



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Araguaína

EDITAL Nº 22/2019/ARN/REI/IFTO, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2019

PROCESSO SELETIVO DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCENTES DO *CAMPUS* ARAGUAÍNA – IFTO PARA FINS DE AFASTAMENTO, EM TEMPO INTEGRAL, PARA CAPACITAÇÃO EM PROGRAMAS DE FORMAÇÃO *STRICTO SENSU*.

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* ARAGUAÍNA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria no 458/2018/REI/IFTO, de 26 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de dia 30 de abril de 2018, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público a abertura do Processo Seletivo de Classificação de Docentes do *Campus* Araguaína/IFTO para fins de afastamento, em tempo integral, para capacitação em programas de Formação *Stricto Sensu*, em conformidade com o disposto a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O *Campus* Araguaína do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, abre as inscrições para o Processo Seletivo de Classificação de Docentes para fins de afastamento, em tempo integral, para capacitação em programas de Formação *Stricto Sensu* (Mestrado, Doutorado ou em projetos de Pós-doutorado), nos termos do Regulamento para o Programa de Capacitação dos Servidores do IFTO, alterado pela Resolução nº 44/2013/CONSUP/IFTO, de 11 de setembro de 2013.

2. OBJETIVOS

2.1. Aperfeiçoar os servidores para exercício do magistério, pesquisa e extensão e para o exercício de atividades inerentes à gestão escolar (direção, assessoramento, chefia, coordenação, dentre outras).

2.2. Aprofundar conhecimentos e desenvolver habilidades acadêmicas e de produção de interesse do IFTO, dos setores públicos, dos setores produtivos e dos diversos estratos sociais do Estado.

2.3. Assegurar o contínuo aperfeiçoamento dos recursos humanos da Instituição, em função do desenvolvimento e da demanda social.

3. REQUISITOS

3.1. Este Edital é direcionado aos docentes lotados no *Campus* Araguaína/IFTO que atendam aos seguintes requisitos:

- I - Ser ocupante de cargo efetivo do quadro de docente do *Campus* Araguaína do IFTO;
- II - Ter sido aprovado em processo seletivo, quando exigido pela instituição promotora do evento, figurando como estudante regular;
- III - O curso deve estar na área afim de formação/atuação das atividades do candidato na Instituição;

- IV - Possuir parecer favorável da chefia imediata.
- V - Não ter se afastado por licença para tratar de assuntos particulares, nos últimos 2 (dois) anos.
- VI - Não possuir titulação igual ou superior à pretendida;
- VII - Não ter se afastado com o mesmo fundamento nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento.

3.2. No Processo Seletivo regido por este Edital será permitida a participação de docentes em estágio probatório, independentemente do tempo ocupado no cargo ou na instituição, em conformidade com o disposto no art. 30, inciso I da Lei nº. 12.772, de 2012, com redação dada pela Lei nº 12.863, de 2013.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E DAS VAGAS

4.1. São ofertadas as seguintes vagas neste edital:

CAMPUS	NÚMERO DE VAGAS
ARAGUAÍNA	01

4.2. A classificação do candidato, no presente edital, constitui mera expectativa de direito ao afastamento, ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem de classificação e à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse, ao juízo e à conveniência da administração do Campus Araguaína/IFTO, observada também a disponibilidade orçamentária e financeira.

5. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO AFASTAMENTO

5.1. O afastamento do servidor para cursos de longa duração, de forma integral, observará os seguintes prazos:

- a) Até 24 (vinte e quatro) meses, para mestrado;
- b) Até 48 (quarenta e oito) meses, para doutorado;
- c) Até 12 (doze) meses, para pós-doutorado.

6. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTA (INSCRIÇÃO)

6.1. O período de inscrições será conforme o cronograma - Anexo IV deste Edital.

6.2. A inscrição será gratuita.

6.3. A inscrição no Processo Seletivo será efetuada mediante a entrega, em envelope devidamente identificado, na Coordenação de Atendimento Integrado e Arquivo do *Campus Araguaína/IFTO*, observando-se o item 6.9 deste Edital, do original ou as cópias autenticadas ou conferidas com o original dos seguintes documentos, respeitando a ordem estabelecida no Anexo II:

- I - Formulário de inscrição, preenchido e assinado pelo candidato, Anexo I deste Edital;
- II - Termo de Comp/Resp de afastamento para capacitação (disponível no SEI);
- III - Carta de aceite como estudante regular ou documento equivalente, pela entidade Promotora;
- IV - Comprovação de que o curso pretendido tenha obtido (conceito) nota igual ou superior a 03 (três) na última avaliação da CAPES (para instituições nacionais).
- V - Curriculum *Lattes* atualizado com suas comprovações;
- VI - Cronograma detalhado de atividades a serem desenvolvidas durante o período de afastamento;

- VII - Tabela de Pontos de Avaliação de Currículo (Critérios de pontuação) - Anexo II deste Edital, preenchido e assinado pelo candidato;
- VIII - Documentos comprobatórios das pontuações declaradas no Anexo II pelo candidato, respeitando a ordem estabelecida no mesmo;
- IX - Procuração, no caso de inscrições por procurador.
- X - Plano de estudo que, obrigatoriamente, deverá conter as seguintes informações:
- Proposta das disciplinas a serem cursadas no período de afastamento, com calendário acadêmico e quantidade de créditos necessários para integralização do curso;
 - Linha de pesquisa proposta;
 - Áreas de curso e concentração;
 - Resumo da proposta do projeto de pesquisa.
- 6.4. Para curso de pós-graduação no exterior, o servidor deverá apresentar comprovação de existência de instituições nacionais aptas a convalidar o curso;
- 6.5. No caso de liberação para cursos no exterior o servidor compromete-se a convalidar seu título em instituições nacionais, no prazo máximo de 3 (três) anos.
- 6.6. O não envio dos documentos relacionados no item 6.3 implica na desclassificação do candidato.
- 6.7. Os dados informados no Formulário de Inscrição, de acordo com o Anexo II deste Edital, que não tiverem documentos comprobatórios, ou se o documento entregue não for o suficiente para validar a informação, terá sua pontuação zerada no respectivo item.
- 6.8. Caso a comissão julgue necessário, poderá, a qualquer momento, solicitar os documentos originais citados no item 6.3.
- 6.9. O horário de funcionamento da Coordenação de Atendimento Integrado e Arquivo do *Campus Araguaína/IFTO* para efeito de entrega das documentações, será de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 20h, não incluídos feriados e pontos facultativos.
- 6.10. Não serão aceitas inscrições por e-mail ou fax.
- 6.11. Não será admitida a apresentação/inclusão de documentos fora do período de inscrições.
- 6.12. No caso de inscrição por representante, deverá ser entregue o instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório, estabelecendo poderes específicos de representação e a cópia do documento de identidade do procurador.

7. CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO/DATA	Local/Horário
Abertura do Edital	2/12/2019	Site do <i>Campus Araguaína/IFTO</i> : http://portal.iftto.edu.br/araguaina/campus-araguaina/seletivos-araguaina
Período para a entrega das propostas (Inscrições)	2/12/2019 a 12/12/2019	Coordenação de Atendimento Integrado e Arquivo de 8h às 20h
Análise das solicitações	13/12/2019	<i>Campus Araguaína/IFTO</i>
Publicação do resultado preliminar	13/12/2019	Site do <i>Campus Araguaína/IFTO</i> : http://portal.iftto.edu.br/araguaina/campus-araguaina/seletivos-araguaina
Apresentação de recursos	16/12/2019	Coordenação de Atendimento Integrado e Arquivo de 8h às 20h
Publicação do resultado final	17/12/2019	Site do <i>Campus Araguaína/IFTO</i> : http://portal.iftto.edu.br/araguaina/campus-araguaina/seletivos-araguaina

8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES

8.1. A análise e o julgamento das solicitações e dos recursos eventualmente impetrados serão realizados pela Comissão designada para este fim, através da Portaria nº 277/2019/ARN/REI/IFTO, de 25 de novembro de 2019. Após análise, o resultado será encaminhado à Direção-geral do *Campus Araguaína* para homologação, divulgação e controle de convocações.

9. DO RESULTADO E RECURSOS

9.1. A divulgação dos resultados preliminar e final pertinentes a este processo seletivo será realizada por meio do site institucional do *Campus Araguaína/IFTO*, através do link: <http://portal.ifto.edu.br/araguaina/campus-araguaina/seletivos-araguaina>, ficando a cargo do candidato acompanhar as informações, comunicados e eventuais retificações.

9.2. A solicitação de recurso contra o resultado preliminar dar-se-á por meio do preenchimento do Formulário de Recurso - Anexo III, que após devidamente preenchido e assinado, deverá ser entregue na Coordenação de Atendimento Integrado e Arquivo do *Campus Araguaína/IFTO*, observando-se o item 6.9, e de acordo com cronograma deste edital.

10. DO PRAZO DE VALIDADE

10.1. Este processo seletivo terá validade de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de publicação de seu resultado final.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todas as concessões de afastamento estarão condicionadas aos cumprimentos dos trâmites e requisitos descritos no Regulamento para o Programa de Capacitação dos Servidores do IFTO, alterado pela Resolução nº 44/2013/CONSUP/IFTO, de 11 de setembro de 2013.

11.2. O candidato aprovado por este Edital deverá solicitar abertura de processo de afastamento para capacitação, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conforme orientações da Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus Araguaína/IFTO*, até a data limite de **7 de janeiro de 2020**, de acordo com o procedimento normatizado pelo Regulamento para o Programa de Capacitação dos Servidores do IFTO, alterado pela Resolução nº 44/2013/CONSUP/IFTO, de 11 de setembro de 2013. Caso contrário, após esse prazo, será convocado o próximo candidato da lista de classificação que terá prazo de dois dias para a abertura do processo.

11.3. Este Edital não dispõe acerca dos afastamentos que acontecem nos casos de **MINTER** e **DINTER**.

11.4. O protocolo das solicitações de inscrições implicará na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o docente não poderá alegar desconhecimento.

11.5. As informações fornecidas no Formulário de Inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do servidor proponente.

11.6. A classificação nesse processo seletivo não assegura ao candidato, aprovado o direito ao afastamento automático, mas, apenas, à expectativa deste. A concretização deste ato fica condicionada à observância do disposto no CAPÍTULO II do Regulamento para o Programa de Capacitação dos Servidores do IFTO, alterado pela Resolução nº 44/2013/CONSUP/IFTO, de 11 de setembro de 2013.

11.7. Os servidores beneficiados pelos afastamentos previstos neste Edital terão que permanecer no *Campus Araguaína/IFTO* no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período mínimo igual ao do afastamento concedido, excetuando-se as remoções no

interesse da Administração e para ocupação de funções/cargos de direção. (Incluído pela Lei nº. 11.907/09).

11.8. Concluída a participação do servidor em curso de Pós-Graduação, só será concedida aposentadoria, exoneração a pedido do cargo efetivo, licença para tratar de interesses particulares, licença incentivada, cessão, redistribuição ou nova participação em eventos de capacitação de longa duração, após decorrido tempo de efetivo exercício igual ou superior ao período do curso, salvo mediante indenização ao IFTO das despesas realizadas de forma proporcional no mencionado período, na forma definida no Termo de Compromisso e Responsabilidade.

11.9. Casos omissos, neste edital, serão julgados pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, seguidos pela Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus Araguaína/IFTO*, e em última instância administrativa, pela Direção-geral do *Campus Araguaína/IFTO*.

CRISTIANO FERNANDES MATEUS
Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Fernandes Mateus, Diretor-Geral**, em 02/12/2019, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0865952** e o código CRC **75C89A11**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 22/2019/ARN/REI/IFTO

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

ANEXO II – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

ANEXO III – FORMULÁRIO DE RECURSO

ANEXO IV – CRONOGRAMA

Av. Paraguai, esquina com Avenida Amazonas, Quadra 56, Lote 01, Bairro Cimba — CEP 77.824-838

Araguaína/TO — (63) 3411-0300

portal.ifto.edu.br/araguaina — araguaina@ifto.edu.br